PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
REFERÊNCIA – 2º QUADRIMESTRE/2019
MAI-AGO/2019

ABRIL DE 2019

1. INTRODUÇÃO

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, com fundamento nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo s 32 e 35 da Constituição Estadual, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Arts. 76 e seguintes da Lei 4.320/64 da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Bragança/PA; e demais legislações pertinentes apresentam o **Relatório Quadrimestral de Controle Interno,** da Câmara Municipal de Bragança/PA, que publicamos no mural, desta Câmara Municipal.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada, das Ações da Câmara Municipal de Bragança/PA, programadas para o exercício de **2019,** a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações da Câmara em termos físicos- financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão dos recursos públicos, tornando-a essencialmente voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

2. PARECER DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade,

impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Acompanhamos os trabalhos dos setores que integram o sistema administrativo como um todo, dando maior ênfase aos aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia pelos servidores.

A responsabilidade pelo sistema de controle está delineada nos termos da Constituição da República. A responsabilidade, contudo, no controle de cada entidade é solidária ao pessoal de cada departamento que exerce cargo ou função de direção, nos termos do que dispõe a mesma Constituição.

Tem-se, assim, que a responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores e no apoio dos servidores de cada setor, no que se refere à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento que compõem os serviços, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

3. CONCLUSÃO

No 2º Quadrimestre de 2019, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nas informações simplificadas que recebemos, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Câmara Municipal.

Destacamos, por fim, que o trabalho efetuado pelo Controle Interno se encontra arquivado e disponível para análise do Tribunal de Contas dos Municípios.

Bragança/PA, 27 de Setembro de 2019.

CLEO ELY PINHEIRO DE OLIVEIRA:48295515268 Assinado de forma digital por CLEO ELY PINHEIRO DE OLIVEIRA:48295515268

CLÉO ELY PINHEIRO DE OLIVEIRA

,